



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 226, DE DOZE DE JULHO 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 121.791,39, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, CLAUDEMIR FREITAS, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2013, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 121.791,39 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	- Departamento de Saúde		
08.001	- Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2020	- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
332096300.0000	- Restituição de Convênios e Transferências da União		
498	- Assistência Farmacêutica	R\$	109.169,05

07.00	- Departamento de Viação		
07.001	- Departamento de Viação		
26.782.0050.1019	- Aquisições de Caminhões e Máquinas		
44209300.0000	- Restituição de Convênios e Transferências da União		
735	Conv. 767316/2011 - Trator e Carreta Agrícola	R\$	9.300,00

05.00	- Departamento de Agropecuária		
05.001	- Departamento de Agropecuária		
20.606.0060.2009	- Manutenção do departamento de Agropecuária		
33903000.0000	- Material de Consumo		
729	- PROTEÇÃO DE FONTES	R\$	3.094,90
332096300.0000	- Restituição de Convênios e Transferências do Estado		
729	- PROTEÇÃO DE FONTES	R\$	227,20

11.00	- Secretária de Assistência Social		
11.002	- Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2024	- Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Assistência Social		
33903000.0000	- Material de Consumo		
750	- PBT - PISO BASICO DE TRANSIÇÃO	R\$	0,24



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão, Superávit Financeira apurado no exercício anterior, nas seguintes fontes:

498	- Assistência Farmacêutica	R\$	109.169,05
735	Conv. 767316/2011 -Trator e Carreta Agricola	R\$	9.300,00
729	- PROTEÇÃO DE FONTES	R\$	3.322,10
750	- PBT - PISO BASICO DE TRANSIÇÃO	R\$	0,24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos doze dias do mês
julho do ano de dois mil e treze.**

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

ANTONIO BIANCHINI
Secretário de Governo